



**LEI Nº 802/2010**

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2010 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

**07 – SAÚDE**

**Construção da Unidade Básica de Saúde**

		Fonte	
07.002.10.302.1001.1.015	44.90.51.00.00	31322	Obras e Instalações 200.000,00
			<b>TOTAL GERAL 200.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**- Excesso de Arrecadação**

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.99.01.00	Convênio nº 592923/MS/SE/FNS-Unidade Básica de Saúde	200.000,00

**Art. 3º-** Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 780/2009, de 25/09/2009, Plano Plurianual-PPA para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
Construção da Unidade Básica de Saúde	Construção	M2	xx	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 4º-** Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 769/2009, de 30/06/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2010, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR
Construção da Unidade Básica de Saúde	Construção	M2	xx	200.000,00

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2010. (22/11/2010).

  
**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal